



AUTO DE MULTA

Nº 30 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MANELO RIGHI
Endereço: RUA BROTA 70 APTO 152
Bairro: J.D. HAYDEE Cidade / UF: MAUÁ-SP
CEP: 09370-480 RG/CPF/CNPJ: 148.726.948-05

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA SANTA ANASTÁCIA 14
Bairro: SANTA CECÍLIA - MAUÁ-SP Inscrição: 10.007.002

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2375/2024 Data da Notificação: 29/10/24 Data do Retorno: 19/03/2025

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
25	DEIXAR DE MANTER O TERRENO LIMPO, LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS E ÁGUA ESTAGNADA POR DIA (20 FMP DIA).	20 FMP DIA

- ☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- ☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- ☐ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: _____

VIA AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 20/03/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)